



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**Lei N°2232/2022**

**17 de novembro de 2022.**

**“Dispõe sobre a criação de loteamento na forma que específica e dá outras providências”.**

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada o “Loteamento Joaquim Gomes Cardoso”. com 02 (duas) Quadras, sendo 54 (cinquenta e quatro) lotes destinados ao uso misto, com área total de 31.053,75 M<sup>2</sup>, contendo a seguinte descrição:

Uma área de terreno urbano constituído por parte do lote 150 Com Área de 31.053,75 M<sup>2</sup>, Inicia se o perímetro deste imóvel no ponto 1 de coordenada 729842.340,8874249.3530; daí segue com distância de 9,37 Metros e azimute de 316°53'43” confrontando com a Rua 05 até o ponto 2 de coordenada 729835.9372,8874256.1941; deste segue confrontando com área particular Lote 48 com distância de 122,00 Metros e azimute de 35°48'13” até o ponto 3 de coordenada 729907.3090,8874355.140; daí segue com distância de 20,51 Metros e azimute de 76°02'30” até o ponto 4 de coordenada 729927.2160,8874360.0880; daí segue com confrontando com APM- Área Pública Municipal com distância de 15,21 metros e azimute de 132°28'46” até o ponto 5 de coordenada 729938.4355,8874349.8147; deste segue com distância de 54,24 Metros e azimute de 12°57'44” até o ponto 6 de coordenada 729950.6040,8874402.6810; daí segue córrego acima até o ponto 7 de coordenada 729958.0670,8874416.2350; daí segue confrontando com área particular Lote 48 com distância de 36,53 metros e azimute de 111°31'27” até o ponto 8 de coordenada 729992.0530,8874402.8310 daí segue com distância de 58,18 metros e azimute de 351°32'04” até o ponto 9 de coordenada 729983.4870,8874460.3850 cravado na beira do córrego Pernada; deste segue córrego acima confrontando com a APM- Área Pública Municipal até o ponto 10 de coordenada 730135.2670,8874389.2150; daí segue confrontando com APM- Área Pública Municipal com distância de 47,99 metros e azimute de 242°21'40” até o ponto 11 de coordenada 730092.7481,8874366.949; daí segue com distância de 12,99 metros e azimute de 152°45'10” até o ponto 12 de coordenada 730098.6970,8874355.3980, daí segue com distância de 1,87 metros e azimute de 87°16'54” até o ponto 13 de coordenada 730100.5685,8874355.4869 daí segue com distância de 12,74 metros e azimute de 84°28'00” até o ponto 14 de coordenada 730113.1581,8874356.7065; daí segue com distância de 15,89 metros e azimute de 78°02'13” até o ponto 15 de coordenada 730128.8070,8874360.011; daí segue com distância de 15,40 metros e azimute de 172°51'00” até o ponto 16 de coordenada 730130.7240,8874344.7290, daí segue com distância de 55,08 metros e azimute de 77°38'48” confrontando com APM- Área Pública Municipal até o ponto 17 de coordenada 730184.5340,8874356.5140; daí segue com distância de 6,24 metros e azimute de 151°05'04” até o ponto 18 de coordenada 730187.555,8874351.045, daí segue com



## ESTADO DO TOCANTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

distância de 5,89 metros e azimute de  $82^{\circ}10'00''$ ; até o ponto 19 de coordenada 730193.3990,8874351.8490; daí segue com distância de 7,47 metros e azimute de  $172^{\circ}42'55''$  até o ponto 20 de coordenada 730194.1612,8874344.4145; daí segue com distância de 12,58 metros e azimute de  $72^{\circ}22'08''$  até o ponto 21 de coordenada 730206.1570,8874348.2270; daí segue com distância de 9,68 metros azimute de  $111^{\circ}14'29''$  até o ponto 22 de coordenada 730215.1870,8874344.7170; daí segue com distância de 10,24 metros e azimute de  $140^{\circ}14'02''$  até o ponto 23 de coordenada 730221.7420,8874336.840; daí segue com distância de 19,98 metros e azimute de  $147^{\circ}34'50''$  confrontando com APM- Área Pública Municipal até o ponto 24 de coordenada 730232.4580,8874319.9670; daí segue com distância de 1.13 metros e azimute de  $135^{\circ}36'33''$  até o ponto 25 de coordenada 730233.249,8874319.1590; deste segue com distância de 9,91 metros e azimute de  $162^{\circ}04'23''$  até o ponto 26 de coordenada 730236.3010,8874309.7250; daí segue com distância de 5,13 metros e azimute de  $68^{\circ}17'23''$  até o ponto 27 de coordenada 730241.0730,8874311.6250; daí segue com distância de 11,24 metros e azimute de  $152^{\circ}30'02''$  até o ponto 28 de coordenada 730246.2640,8874301.6530; daí segue com distância de 10,54 metros e azimute de  $68^{\circ}18'23''$  até o ponto 29 de coordenada 730256.0650,8874305.5520; daí segue com distância de 9,25 metros até o ponto 30 com azimute de  $75^{\circ}08'51''$  de coordenada 730265.006, 8874307.9232, daí segue com distância de 17,79 metros e azimute de  $163^{\circ}41'10''$  até o ponto 31 de coordenada 730270.005,8874290.8425; daí segue com distância de 49,54 metros e azimute de  $240^{\circ}39'30''$  confrontando com a Rua 15 até o ponto 32 de coordenada 730226.8138,8874266.5632; daí segue com distância de 29,26 metros e azimute de  $330^{\circ}01'17''$  confrontando com a Avenida Perimetral até o ponto 33 de coordenada 730212.1927,8874291.9096; daí segue com distância de 28,15 metros e azimute de  $334^{\circ}15'45''$  até o ponto 34 de coordenada 730199.9660,8874317.2721; daí segue com distância de 6,08 metros e azimute de  $347^{\circ}42'51''$  até o ponto 35 de coordenada 730198.6705,8874323.2209, daí segue com distância de 7,81 metros e azimute de  $261^{\circ}17'44''$  até o ponto 36 de coordenada 730190.94,8874322.0386; daí segue com distância de 12,00 metros e azimute de  $264^{\circ}26'59''$  até o ponto 37 de coordenada 730179.001,8874320.8777, daí segue com distância de 83,82 metros e azimute de  $271^{\circ}10'46''$  confrontando com a Avenida Perimetral até o ponto 38 de coordenada 730095.1920,8874322.6030; daí segue com distância de 48,05 metros e azimute de  $332^{\circ}11'09''$  até o ponto 39 de coordenada 730072.7713,8874365.1023; daí segue com distância de 9,96 metros e azimute de  $315^{\circ}19'36''$  até o ponto 40 de coordenada 730065.7630,8874372.1910; daí segue com distância de 9,32 metros e azimute de  $286^{\circ}09'01''$  até o ponto 41 de coordenada 730056.8020,8874374.7860; daí segue com distância de 11,70 metros e azimute de  $154^{\circ}09'19''$  até o ponto 42 de coordenada 730061.9040,8874364.2530, daí segue com distância de 27,09 metros e azimute de  $149^{\circ}25'52''$  até o ponto 43 de coordenada 730075.6839,8874340.9236, daí segue com distância de 20,79 metros e azimute de  $159^{\circ}50'22''$  até o ponto 44 de coordenada 730082.8496,8874256.4062; daí segue com distância de 241,94 metros e azimute de  $254^{\circ}19'18''$  confrontando com a Avenida Perimetral até o ponto 45 de coordenada 729849.9056,8874256.0234; daí segue com distância de 10,08 metros e azimute de  $228^{\circ}35'53''$  até o ponto 01, ponto de partida.

**Art. 2º.** O loteamento criado por esta lei será inserido na região de planejamento denominada "Região de Planejamento "Centro", conforme inciso III, do art. 17 da Lei Complementar n.º 058/2019, que Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o 'Plano Diretor



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

Participativo de Desenvolvimento Urbano e Sustentável do Município de Paraíso do Tocantins' e dá outras providências.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins/TO., aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**CELSO SOARES RÊGO MORAIS**  
Prefeito Municipal